PREGÃO PRESENCIAL UNIFICADO N.º 01.2026

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento.

2. **Fundamentação Legal:** O certame será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) aprovado pelas Resoluções Sesc n.º 1.593/2024 e Senac n.º 1.270/2024.

3. **SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** A sessão pública para recebimento dos envelopes, credenciamento dos representantes, abertura das propostas comerciais e realização da etapa de lances será realizada no dia **16/11/2026**, às 9h, horário local, na Rua Almirante Barroso, nº 52, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, CEP 79008-300.

4. **ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:** Deverá ser encaminhado em papel timbrado da empresa solicitante, **até às 18h do dia 11/11/2026** (horário local), através do e-mail **cplintegrada@ms.senac.br**. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como aqueles encaminhados por fax ou protocolados diretamente no **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS**.

5. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital, seus anexos, especificações técnicas, bem como os respectivos detalhes estarão à disposição dos interessados através do sítio eletrônico do Senac/MS **https://ww3.ms.senac.br** e do Sesc/MS - **https://sesc.ms/licitacoes**.

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS	
Rua Almirante Barroso, 52 - Bairro Amambaí Campo Grande – MS CEP 79008-300. Correio eletrônico: **cplintegrada@ms.senac.br**	
Fone: (67) 3312-6205/6222	Fax: (67) 3312-6254
DANIEL KLEITON RIBEIRO **Diretor Regional**	**EMILIANO LEIVA BALBUENA FILHO** **Pregoeiro**

1. REALIZAÇÃO

1.1. O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MS e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MS, por intermédio do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS**, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão o presente Pregão Presencial Unificado, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac, aprovado pelas Resoluções Sesc n.º 1.593/2024 e Senac n.º 1.270/2024, com recebimento concomitante dos envelopes de Proposta Comercial e de Documentação para Habilitação, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo, em sessão pública conduzida por Pregoeiro formalmente designado.

1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º das Resoluções Sesc n.º 1.593/2024 e Senac n.º 1.270/2024.

2.2. Todas as decisões, bem como, comunicações, relativas a este certame serão divulgadas através do site **https://ww3.ms.senac.br** e **https://sesc.ms/licitacoes** na licitação em epígrafe.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.

3.2. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

3.3.1. As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com a entidade contratante, durante o prazo e no âmbito da sanção aplicada, ou impedimento de abrangência nacional previsto no art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac.

3.3.2. Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3.4. Não poderão participar do presente certame as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS**, bem como aquelas cujos sócios, dirigentes ou responsáveis sejam dirigentes ou colaboradores do referido Centro.

3.4. O prazo definitivo para entrega dos envelopes encerra-se na mesma data e horário indicados no item 3 do preâmbulo deste Edital. Nesse momento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes presentes e receberá os envelopes de Proposta Comercial e de Documentação para Habilitação.

3.4.1. Nenhum outro interessado poderá entrar na sessão após o horário estabelecido no Preâmbulo deste edital, a não ser para acompanhar a execução do processo como ouvinte.

3.5. O **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS** não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção

de documentos e/ou propostas, **que não tenham sido entregues,** até a data e horário de abertura da presente licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal ou credenciado da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para realizar o credenciamento, munido de documento oficial de identificação e do instrumento que lhe confira poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais, negociar, declarar intenção de recorrer e renunciar ao direito de recurso, conforme o modelo do Anexo III.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela LICITANTE, mediante documento credencial**.**

4.2.1. Entende-se por documento de credenciamento.

4.2.1.1. **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.1.2. **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada manifeste - se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

4.2.1.3. **Credenciamento** conforme modelo do **Anexo III**, acompanhado de cópia (autenticada) ou do original do contrato social.

4.2.2. Os documentos mencionados nos itens 4.2.1.2 deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.

4.2.3. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) **LICITANTE.**

4.2.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.

4.3. ***<u>Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes relativos ao certame.</u>***

4.4. A documentação necessária à habilitação deverá possuir validade jurídica. Quando emitida pela internet, a autenticidade será verificada pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio.

4.5. Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **60 (sessenta)** dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua Proposta Comercial e sua Documentação para Habilitação, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, identificados externamente conforme os dizeres abaixo e o modelo constante deste Edital.

Pregão Presencial Unificado nº 01.2026 **ENVELOPE "A"** **PROPOSTA COMERCIAL** CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS – AR/MS Razão Social da Empresa Data e Hora	**Pregão Presencial Unificado nº 01.2026** **ENVELOPE "B"** **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS – AR/MS Razão Social da Empresa Data e Hora

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, no endereço constante do preâmbulo deste edital, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação.

AO PREGOEIRO
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2026
SESSÃO EM XX/XX/2026, às XX (Horário Local)

5.3. ***Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estabelecidas não gerarão efeitos como Proposta***.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE II

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação, conforme consta no item 5.1 deste edital.

6.2. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

6.2.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;

6.2.3. **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.2.4. **Documento de Identificação Civil**, do representante legal da licitante.

6.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL;**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

6.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** mediante apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

6.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio da CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO de domicílio da empresa.

6.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa a Débitos MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO de domicílio da empresa.

6.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TECNICA**

6.5. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já realizou fornecimento de camisetas, uniformes, vestuários personalizados ou produtos similares, demonstrando experiência compatível com o objeto desta contratação.

6.5.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que estes demonstrem que a licitante já gerenciou as atividades (em um mesmo evento ou em eventos distintos).

6.6. Os atestados deverão ser apresentados em nome da empresa licitante, contendo informações que permitam identificar o objeto fornecido, o período de execução e a identificação do emitente, reservando-se às instituições contratantes o direito de verificar sua autenticidade e veracidade.

6.6.1.1. O **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS-AR/MS** reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS-AR/MS** não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

6.7. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

6.7.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6.8. Outros documentos necessários à **HABILITAÇÃO.**

6.8.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

6.9. Os documentos solicitados para a fase de Habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais, cópias autenticadas ou impressões obtidas pela internet, nos casos permitidos. A autenticidade poderá ser verificada pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.10. Toda a documentação para habilitação se refere à jurisdição local do domicílio ou sede da **LICITANTE.**

6.11. Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem as documentações solicitadas neste item do Edital, em sua íntegra **e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.**

6.12. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas, ou ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão. A data e o horário para sua continuidade serão comunicados aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.14. Caberá ao Pregoeiro decidir, de maneira fundamentada, sobre a habilitação ou inabilitação da licitante, promovendo diligência para esclarecer ou complementar a instrução e sanar erros formais ou vícios sanáveis, nos termos do art. 29 do Regulamento.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

7.1. A proposta, **deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do Anexo II deste edital** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:

7.1.1. **Razão Social** ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

7.1.2. **Objeto da licitação** conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;

7.1.3. **Preços unitários e totais**: cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e global em algarismo e por extenso, já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

7.1.4. **Prazo para início da execução dos serviços**: Conforme determinado na **Ordem de Serviço**.

7.1.5. **Prazo para término da execução dos serviços**: Os serviços deverão ser executados de modo a estarem em plenas condições no dia **08/12/2026.**

7.1.6. **Validade da proposta**: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

7.1.7. **Identificação do representante legal da empresa:** responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame.

7.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.3. Encerrada a etapa competitiva, a licitante não poderá desistir da proposta ou do último lance válido, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, não tendo nenhuma dúvida com relação aos seus termos, e implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

7.5. Caso a validade da proposta expire sem que a licitação tenha sido homologada e a contratação formalizada, sua prorrogação dependerá de concordância expressa da licitante, mediante comunicação dirigida ao Pregoeiro.

7.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

7.7. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.8. O valor total da proposta comercial deverá contemplar a completa realização dos serviços do objeto deste certame.

7.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.10. Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.

7.11. Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta comercial os catálogos dos itens cotados.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o fornecimento integral das 1.300 (mil e trezentas) camisetas destinadas ao Sesc MS e ao Senac MS, observadas todas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será considerada vencedora a licitante que, após a etapa de lances e eventual negociação, apresentar o menor preço global para o fornecimento integral do objeto, desde que sua proposta esteja em conformidade com as exigências deste Edital e que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. O Pregoeiro conduzirá o julgamento, anunciará o resultado aos licitantes presentes e registrará os atos e as decisões em ata. A apresentação ou classificação de apenas uma proposta não comprometerá, por si só, a validade do pregão, desde que a situação seja justificada pelo Pregoeiro, inclusive quanto ao preço, e ratificada pela autoridade competente, conforme art. 6º, §§ 4º, inciso II, e 5º, do Regulamento.

8.4. Se, após a etapa de lances, persistir empate entre duas ou mais propostas no menor preço global, e não houver critério objetivo de desempate previsto neste Edital que resolva a situação, será realizado sorteio em sessão pública, com registro em ata.

8.5. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas cujo objeto seja diferente do solicitado, que imponham condições não previstas neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou cujos preços sejam manifestamente excessivos ou inexequíveis, considerada a pesquisa de mercado e admitida diligência quando cabível.

8.6. O Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase, para esclarecer ou complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, a diligência será obrigatória, nos termos do art. 29 do Regulamento, com registro fundamentado em ata e sem alteração da substância da proposta.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO

9.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro formalmente designado, com apoio da equipe designada, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará a identificação dos presentes e realizará o credenciamento dos representantes, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 4.

9.3. Concluído o credenciamento, o Pregoeiro receberá os Envelopes “A” (Proposta Comercial) e “B” (Documentação para Habilitação), apresentados concomitantemente, fechados e identificados, observado o prazo do preâmbulo e a possibilidade de entrega antecipada prevista no item 5.2. Encerrado o recebimento, não serão admitidos novos envelopes.

9.4. O Pregoeiro abrirá inicialmente apenas os Envelopes “A”, mantendo fechados os Envelopes “B” até a fase de habilitação.

9.5. As propostas serão examinadas quanto à conformidade com o objeto, as especificações técnicas, as condições deste Edital e o critério de julgamento. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, aquelas que não atenderem aos requisitos ou apresentarem vício insanável.

9.6. As propostas conformes serão classificadas em ordem crescente de preço global para participação na etapa competitiva, na forma do item 10 deste Edital.

9.7. A etapa de lances será realizada presencialmente, em sessão pública, com lances verbais, públicos e sucessivos, pelo modo aberto, observadas as regras do item 10.

9.8. A licitante que, por seu representante, deixar de apresentar lance quando convocada poderá permanecer com o último valor válido de sua proposta ou de

seu lance, mas, após declarar desinteresse, não poderá reingressar na etapa competitiva.

9.9. Encerrados os lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de condição mais vantajosa, com registro da negociação em ata.

9.10. Concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço global, considerando as especificações do objeto, os catálogos exigidos, as condições do Edital e a compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado constantes do processo.

9.11. Aceita a proposta, o Pregoeiro abrirá o Envelope “B” da licitante classificada em primeiro lugar e examinará a respectiva documentação de habilitação.

9.12. Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta e a documentação da próxima classificada, na ordem, repetindo-se o procedimento até identificar licitante habilitada e com proposta aceitável, conforme art. 26, § 3º, do Regulamento.

9.13. Verificado o atendimento das condições do Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, comunicará o resultado aos presentes e registrará a decisão em ata.

9.14. Verificado o atendimento das condições do Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, comunicará o resultado aos presentes e registrará a decisão em ata.

9.15. Após declarar a licitante vencedora, o Pregoeiro deverá questionar expressamente os representantes credenciados das demais licitantes presentes se possuem intenção de interpor recurso contra a decisão, concedendo-lhes a oportunidade de manifestação imediata e motivada, a ser registrada em ata.

9.16. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, inclusive o silêncio ou a inércia do representante credenciado quando expressamente questionado pelo Pregoeiro, importará na preclusão do direito de recurso quanto à decisão anunciada. A licitante que manifestar tempestiva e motivadamente a intenção de recorrer deverá formalizar o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, observado o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac.

9.17. Todas as ocorrências da sessão serão registradas em ata, inclusive credenciamento, propostas, desclassificações, lances, negociações, diligências, habilitação, declaração da vencedora e manifestações dos representantes.

9.18. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para diligências ou análise de documentos, indicando em ata o motivo e comunicando aos participantes a data e o horário de retomada, observada a regra do item 6.13.

9.19. Concluída a sessão, os atos serão encaminhados para processamento do recurso previsto no item 15 e, após, à autoridade competente para homologação, nos termos do art. 26 do Regulamento.

10. DO MODO DE DISPUTA E DA ETAPA DE LANCES

10.1. O modo de disputa adotado para este Pregão Presencial será o **ABERTO**, nos termos do art. 28, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac, com apresentação de lances públicos, verbais e sucessivos, em valores decrescentes, adotado o critério de julgamento de menor preço global.

10.2. Serão convocadas para a etapa competitiva todas as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, iniciando-se pela licitante que apresentou o maior preço global e seguindo-se em ordem decrescente de valores. Havendo empate na ordem de convocação, será realizado sorteio, com registro em ata.

10.3. Cada lance deverá ser apresentado verbalmente pelo representante credenciado e corresponder a valor global inferior ao último valor por ele ofertado, vedado lance que represente aumento em relação ao próprio lance anterior.

10.4. Serão admitidos lances intermediários, nos termos do art. 28, § 3º, inciso II, do Regulamento, entendidos como aqueles iguais ou superiores ao menor preço já ofertado, desde que inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante. Todos os lances deverão contemplar integralmente o objeto da contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será realizada de forma conjunta pelo Sesc MS e pelo Senac MS, por intermédio do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS**, responsável pela condução do procedimento licitatório. Após a homologação do certame, serão formalizados instrumentos de contratação ou pedidos de compras individualizados, sendo um para o Sesc MS, referente ao quantitativo de 870 (oitocentas e setenta) camisetas, e outro para o Senac MS, referente ao quantitativo de 430 (quatrocentas e trinta) camisetas, observados os mesmos preços unitários e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Antes da formalização da contratação, se houver notícia de fato relevante que possa comprometer as condições de habilitação da vencedora ou a execução do

objeto, a contratante poderá promover diligências para apuração, com decisão fundamentada e observância do Regulamento.

11.3. Constatada a falsidade de informações ou documentos apresentados, ou outra conduta que possa caracterizar infração prevista no Regulamento, o fato será apurado e enquadrado conforme os arts. 39, 40 e 41 do RLC, observadas as competências para aplicação das respectivas penalidades.

11.3.1. Nas hipóteses do art. 41 do RLC, a instrução do processo caberá à contratante, com encaminhamento da documentação ao Departamento Nacional para aplicação da penalidade, nos termos do parágrafo único do referido artigo.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O prazo estabelecido para a entrega dos bens objeto deste procedimento licitatório é até **08/12/2026**, contado da emissão da Ordem de Serviço ou do Pedido de Compras, conforme aplicável.

12.2. A licitante deverá respeitar as condições de entrega estabelecidas no Anexo I do edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS**, observando-se as seguintes condições:

13.1.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

13.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS.**

13.1.3. O pagamento ao FORNECEDOR será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, emitida depois da entrega dos bens, desde que o recebimento tenha sido atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS**.

13.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que as nota fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

13.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS**, em decorrência da presente licitação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15. DO RECURSO.

15.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da divulgação ou comunicação formal do resultado, com efeito suspensivo, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac.

15.2. Os demais participantes que puderem ter sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado, conforme previsto no § 2º do art. 30 do Regulamento.

15.3. Os recursos e as manifestações deverão ser encaminhados ao e-mail **cplintegrada@ms.senac.br**, devidamente assinados pelo representante legal da licitante ou por procurador constituído.

15.4. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos que não puderem ser aproveitados, observadas as disposições do § 3º do art. 30 do Regulamento.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1. O setor de Compras do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, desde que, as solicitações sejam feitas dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, através do e-mail **cplintegrada@ms.senac.br.**

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer interessado poderá questionar ou impugnar este Edital, no todo ou em parte, por irregularidade na aplicação do Regulamento, devendo encaminhar o pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e do horário indicados no item 3 do preâmbulo, conforme prazo estabelecido neste instrumento.

17.2. O **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS** irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico **cplintegrada@ms.senac.br**, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas nos sites do Senac/MS **https://ww3.ms.senac.br** e do Sesc/MS - **https://sesc.ms/licitacoes**, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil.

17.5. Quando a impugnação for apresentada por pessoa jurídica, o documento deverá ser encaminhado em PDF, assinado pelo representante legal ou procurador. Quando apresentada por pessoa física, deverá conter a identificação e a assinatura do interessado.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1. As sanções administrativas aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão compreender advertência, multa, suspensão do direito de licitar ou contratar com a entidade contratante por prazo não superior a 3 (três) anos, e impedimento de abrangência nacional nas hipóteses do art. 41 do Regulamento.

18.2. A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:

18.2.1. Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor total contratado, até o máximo de **10% (dez inteiros por cento)** do valor total constante do pedido de entrega;

18.2.2. Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital e/ou contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado do contrato;

18.2.3. Por desistência injustificada da execução do fornecimento após a formalização da contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

18.3. As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da licitante vencedora, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS**.

18.4. A penalidade de advertência será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS** ou a terceiros.

18.5. As hipóteses previstas no art. 41 do Regulamento ensejarão impedimento do direito de licitar com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, cabendo à contratante instruir o processo e encaminhar a documentação ao Departamento Nacional para aplicação da penalidade.

18.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.5.3. Comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

18.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar ou contratar com a entidade contratante por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 39 do Regulamento.

18.8. Na hipótese do item anterior, a contratante poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas próprias propostas, limitado ao valor estimado e à sua eventual atualização nos termos do Edital, ou revogar a licitação, conforme art. 32, § 2º, do Regulamento.

18.9. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como o atraso injustificado na entrega dos bens, dará ao CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS o direito à rescisão unilateral da contratação e/ou aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado.

18.10. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados em petição fundamentada.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

19.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

19.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

19.1.3. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS;**

19.1.4. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS**;

19.1.5. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

19.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

19.2.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

19.2.2. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

19.2.2.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

19.2.2.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

19.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS** e/ou a terceiros

diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

20. DISPOSIÇÃO FINAIS

20.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

20.2. Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

20.3. Os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues conforme as condições e os prazos do item 5.2 deste Edital. A licitante que não enviar representante credenciado à sessão poderá permanecer com sua proposta escrita, mas não poderá formular lances verbais.

20.4. Ao **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

20.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições originalmente pactuadas, os acréscimos que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor global inicial atualizado de cada instrumento contratual, mediante justificativa e formalização por termo aditivo, observados os preços unitários contratados.

20.6. As supressões poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, nos limites estabelecidos entre elas, observadas as disposições do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac.

20.7. O **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

20.8. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

20.9. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver disposição expressa em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO SISTEMA COMÉRCIO AR/MS AR/MS.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão submetidos ao Pregoeiro para manifestação e à autoridade competente para decisão, conforme as atribuições de cada um e as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac.

EMILIANO LEIVA BALBUENA FILHO
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, conforme especificações técnicas estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição visa atender às necessidades institucionais do Sistema Comercio MS e do Senac MS para a realização do evento/ação "Conversando com o Time 2026".

2.2. O uso das camisetas personalizadas busca padronizar a identificação dos colaboradores, promover o engajamento das equipes, reforçar o sentimento de pertencimento e fortalecer a identidade visual das instituições durante a realização das atividades programadas.

2.3. O rateio quantitativo e faturamento separado entre Sistema Comercio MS e Senac MS justifica-se pela participação conjunta das duas entidades no evento, garantindo a adequada prestação de contas de cada Unidade Gestora.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DE CAMISETAS.

3.1. As camisetas a serem fornecidas deverão atender rigorosamente aos padrões técnicos de confecção, matéria-prima e acabamento descritos a seguir, garantindo durabilidade, conforto e fidelidade à identidade visual das instituições.

Quantidade de Camisetas: SESC									
Cor: Amarelo		Cor: Laranja		Cor: Preto		Cor: Azul		Cor: Branco	
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade
PP	78	P	177	G	195	M	246	XG	35
GG	110	XGG	26	Sob medida	3	-	-	-	-
TOTAL	188	TOTAL	203	TOTAL	198	TOTAL	246	TOTAL	35
TOTAL DE CAMISETAS									870

Quantidade de Camisetas: Senac									
Cor: Amarelo		Cor: Laranja		Cor: Preto		Cor: Azul		Cor: Branco	
Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade	Tamanho	Quantidade
PP	63	P	80	G	100	M	100	XG	15
GG	60	XGG	10	Sob medida	2	-	-	-	-
TOTAL	123	TOTAL	90	TOTAL	102	TOTAL	100	TOTAL	15
TOTAL DE CAMISETAS									430

Clicksign fd81bd81-f8af-4845-bbec-4af821f8976e

3.1.1. **Modelo:** Camiseta de manga curta, gola redonda (careca), acabamento em ribana, modelagem unissex.

3.1.2. **Tecido:** Malha fria (PV), composta por 67% poliéster e 33% viscose, de primeira qualidade.

3.1.3. **Gramatura:** 180 g/m^2 (com variação máxima permitida de ± 5%).

3.1.4. **Características:** Toque macio, excelente caimento, sem transparência, boa resistência ao pilling (não criar "bolinhas"), boa respirabilidade e alta durabilidade, adequada para uso diário institucional.

3.1.5. **Personalização:**

3.1.5.1. Aplicação da arte institucional, conforme layout fornecido pelo contratante;

3.1.5.2. Impressão em serigrafia (silk screen) de alta definição e durabilidade;

3.1.5.3. Estampa frontal e traseira conforme arte aprovada pelo Sistema Comércio MS;

3.1.5.4. A impressão deverá apresentar excelente acabamento, sem falhas, manchas, borrões, descolamentos ou variações de tonalidade.

3.1.6. **Acabamento:**

3.1.6.1. Costuras reforçadas e uniformes;

3.1.6.2. Gola em ribana com acabamento reforçado;

3.1.6.3. Barra das mangas e da camiseta com costura dupla;

3.1.7. A peça deverá estar isenta de defeitos de fabricação, manchas, furos, fios soltos ou qualquer imperfeição que comprometa sua qualidade.

4. APROVAÇÃO DE COR, ARTE E AMOSTRA.

4.1. Antes do início da produção em escala, a empresa contratada deverá:

4.1.1. Confeccionar e apresentar uma amostra física da camiseta personalizada, contemplando tecido, modelagem, acabamento e aplicação das estampas,

Clicksign fd81bd81-f8af-4845-bbec-4af821f8976e

para análise e aprovação do Sistema Comércio MS em até 48(quarenta e oito) horas uteis após a homologação do certame;

4.2. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra pelo Sistema Comércio MS.

4.3. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações deste Termo de Referência ou às expectativas de qualidade do contratante, a empresa deverá realizar os ajustes necessários e apresentar nova amostra, sem qualquer ônus adicional para o Sistema Comercio MS.

4.4. As camisetas deverão ser confeccionadas com materiais novos, de primeira linha, observando elevado padrão de qualidade, conforto e durabilidade, compatíveis com o uso institucional.

4.5. Todos os materiais empregados deverão estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de insumos de qualidade inferior ou diferentes daqueles aprovados pelo contratante.

4.6. A arte apresentada neste Termo de Referência possui caráter ilustrativo, podendo sofrer ajustes em seu layout, elementos gráficos, cores e demais aspectos visuais, conforme definição e aprovação das instituições contratantes. As cores das camisetas e suas respectivas distribuições por tamanho também poderão ser ajustadas, mediante solicitação formal das contratantes, desde que antes do início da produção, respeitados os quantitativos totais contratados, a distribuição de responsabilidade entre as instituições e os preços unitários pactuados. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da arte final, das cores e da distribuição definitiva dos quantitativos.



OBSERVAÇÃO – IMAGEM ILUSTRATIVA E POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES

5. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. A entrega será realizada de forma centralizada no endereço indicado neste Termo de Referência, cabendo às instituições contratantes os procedimentos internos de

Clicksign fd81bd81-f8af-4845-bbec-4af821f8976e

distribuição dos respectivos quantitativos.

5.2. A entrega dos materiais deverá cumprir rigorosamente o cronograma e o local pactuados, devendo o processo de recebimento observar etapas formais de conferência para assegurar a conformidade dos produtos entregues.

5.2.1. **Local:** Sesc/MS – Rua Almirante Barroso nº 52, Amambaí - Campo Grande/MS CEP:79.008-300

5.2.2. **Data limite de entrega:** 04/12/2026 (terça-feira).

5.2.3. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

5.2.3.1. Jessica Natali Miranda Quinhones
5.2.3.2. Contato: (67) 3311-4350 / 4337
5.2.3.3. E-mail: **jessicaquinhones@sescms.com.br**

5.3. Critérios de Recebimento:

5.3.1.1. Provisório: No ato da entrega, para conferência de volumes e integridade das embalagens.

5.3.1.2. Definitivo: Em até 5 (cinco) dias úteis, após contagem individual e verificação detalhada da conformidade do material com a amostra aprovada.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1. Confeccionar e entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste TR.

6.1.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento (frete, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e sociais).

6.1.3. Fornecer a amostra física no prazo estipulado para aprovação prévia.

6.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas úteis, contados da comunicação formal da contratante, as camisetas que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência e à amostra aprovada, incluindo todos os custos de coleta, transporte e entrega dos produtos

Clicksign fd81bd81-f8af-4845-bbec-4af821f8976e

substitutos.

6.1.5. Emitir as Notas Fiscais separadamente para cada instituição, conforme as quantidades e CNPJs indicados.

6.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.7. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela correção ou substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação ou de personalização identificados após o recebimento, desde que não decorrentes de utilização inadequada, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.8. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da contratação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observados os preços unitários contratados e as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos aplicável.

6.2. Obrigações da Contratante:

6.2.1. Fornecer o layout final das artes em formato editável de alta resolução para a confecção das estampas.

6.2.2. Analisar e emitir parecer formal sobre a amostra física apresentada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas uteis após a entrega das amostras.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos.

6.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido, mediante a apresentação das devidas Notas Fiscais atestadas.

7. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A emissão das notas fiscais deverá ocorrer somente após a entrega dos produtos, sendo obrigatória a emissão de duas notas fiscais distintas, uma para cada instituição, conforme a distribuição abaixo:

7.1.1. SENAC – CNPJ nº 03.644.843/0001-19: emissão de nota fiscal referente ao fornecimento de 430 (quatrocentas e trinta) camisetas.

Clicksign fd81bd81-f8af-4845-bbec-4af821f8976e

7.1.2. SESC/MS – CNPJ nº 03.560.440/0001-91: emissão de nota fiscal referente ao fornecimento de 870 (oitocentas e setenta) camisetas.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome dos respectivos contratantes, contemplando as quantidades e os valores correspondentes a cada instituição. Não será aceita a emissão de uma única nota fiscal para o quantitativo total das duas instituições.

7.3. O pagamento será efetuado por cada instituição contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos respectivos produtos e da apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, observados os procedimentos administrativos de cada instituição.

7.4. A participação conjunta do Sistema Comercio MS e do Senac MS nesta aquisição não afasta a autonomia administrativa e financeira de cada instituição, cabendo a cada uma responder pelo respectivo quantitativo contratado, faturamento, pagamento e acompanhamento da execução, observadas as responsabilidades operacionais definidas para a gestão da contratação.

Nataly de Deus Reynaud
Gerente de Pessoas e Processos (SESC/SENAC)

Clicksign fd81bd81-f8af-4845-bbec-4af821f8976e

1- Anexo I - CV Unificado 1.2026- Aquisição de camisetas- TR.pdf

Documento número #fd81bd81-f8af-4845-bbec-4af821f8976e

Hash do documento original (SHA256): 89087b669c80d4b44916092351657b76810331e2a80a67ad5c854e83372623f2

Assinaturas

Nataly de Deus Reynaud
Assinou em 06 nov 2026 às 15:16:14

Log

06 nov 2026, 15:04:54	Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número fd81bd81-f8af-4845-bbec-4af821f8976e. Data limite para assinatura do documento: 06 de dezembro de 2026 (15:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 nov 2026, 15:05:38	Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: natalyreynaud@sescms.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nataly de Deus Reynaud.
06 nov 2026, 15:16:14	Nataly de Deus Reynaud assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail natalyreynaud@sescms.com.br. IP: 45.182.18.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.46409833987811 e longitude -54.6288216022103. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1535.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 nov 2026, 15:16:23	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fd81bd81-f8af-4845-bbec-4af821f8976e.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fd81bd81-f8af-4845-bbec-4af821f8976e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL UNIFICADO Nº001/2026

À
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC MS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA
Apresentamos nossa proposta comercial para confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas ao evento institucional "Conversando com o Time 2026", conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Carta-Convite.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Camisetas personalizadas – SESC MS	870	R$	R$
02	Camisetas personalizadas – SENAC MS	430		

4. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
- Declaramos que os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a:

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
- A entrega integral dos produtos deverá ocorrer impreterivelmente até **04/12/2026**;
- O local de entrega será Sesc MS, situado à Rua Almirante Barroso, nº 52, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, CEP 79008-300;
- Todos os custos relacionados à confecção, personalização, embalagem, transporte, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento estarão inclusas nos preços ofertados.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

Representante legal da empresa

ANEXO III- MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PREGÃO PRESENCIAL UNIFICADO Nº 01/2026

À
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC MS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ (cargo/função), vem, por meio deste instrumento, **CREDENCIAR** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Unificado nº 01/2026.

Para tanto, confere-lhe poderes específicos para, em nome da empresa:

- identificar-se e realizar o credenciamento perante o Pregoeiro;
- acompanhar a sessão pública, apresentar manifestações e prestar esclarecimentos;
- formular lances verbais, negociar preços e praticar os atos necessários à etapa competitiva;
- manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, bem como renunciar expressamente ao direito de recorrer;
- praticar os demais atos pertinentes à sessão pública e à defesa dos interesses da empresa no procedimento licitatório, observados os limites deste credenciamento.

O(A) representante credenciado(a) declara estar ciente de que suas manifestações e atos praticados dentro dos poderes ora conferidos obrigarão a empresa representada, inclusive quanto à formulação de lances e à manifestação ou renúncia do direito de recorrer.
Este credenciamento é válido exclusivamente para o certame acima identificado, podendo ser revogado pela empresa mediante comunicação formal ao Pregoeiro, antes da prática dos atos pelo(a) representante.

Representante legal da empresa

Observação: Se o representante for o próprio sócio, dirigente ou titular com poderes para representar a empresa, o credenciamento poderá ser comprovado por meio do ato constitutivo ou documento equivalente, acompanhado de documento oficial de identificação, dispensada a procuração. Cada representante poderá representar apenas uma licitante, conforme o Edital.

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL UNIFICADO Nº ____/2026

À
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC MS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MS

A empresa (NOME DA AGÊNCIA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de credenciamento e habilitação no Pregão Presencial Unificado nº 001/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que, até a presente data, não existem fatos supervenientes, administrativos ou judiciais que impeçam a sua participação ou contratação pelo Sesc MS e Senac MS.

- Que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em estrito cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

- Que nenhum de seus sócios, acionistas, diretores, administradores ou profissionais integrantes da equipe técnica indicada possui vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com dirigentes, conselheiros, membros da Comissão Permanente de Licitação ou empregados ocupantes de cargos de chefia e assessoria no Sesc MS, e Senac MS.

- Que a Proposta Comercial (Envelope nº A) foi elaborada de maneira estritamente autônoma e independente, sem que seu conteúdo tenha sido divulgado, discutido ou alinhado com qualquer outro concorrente participante do certame.

- Que não possui sócios, diretores ou responsáveis técnicos em comum com qualquer outra agência licitante inscrita nesta licitação.

- Que conduz seus negócios com observância aos mais elevados padrões éticos e às normas anticorrupção vigentes no País, comprometendo-se a não oferecer, dar ou prometer qualquer vantagem indevida a agentes ou empregados do Sistema Comércio MS para influenciar os atos deste certame.

- Que se compromete, caso declarada vencedora, a disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência contratual, estrutura operacional e equipe técnica mínima residente ou com atendimento presencial contínuo no município de Campo Grande/MS.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade - MS, XX de Mês de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal